

NOVA NR 18 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO

Barueri-SP | A **NR 18 Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**, estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.



No item **18.4** estabelece também o **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**, sendo obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção. Este Programa substitui o tradicional PCMAT e deve contemplar as exigências previstas na NR-01 Disposições Gerais.

Veja a íntegra da [**Portaria 3.733/2020**](#).

Após a sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), o setor **terá um ano** para se adaptar às mudanças, a partir da data de publicação.

Por José Augusto da Silva Filho

Jornalista - Registro nº 0089062 (SRT/SP)

Técnico de Segurança do Trabalho

Redação

www.js.srv.br